

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO Nº 771291/2020

Termo Aditivo: 4º

Data da Assinatura: 09/11/2020

Vigência: 09/11/2020

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 137

Exercício: 2017

Dotação Orçamentária: 8888- 0261 - 339039

Contratada: ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ-HOSPITAL E

MATERNIDADE STO. ANTONIO

CNPJ Nº.18.490.528/0001-51

Endereço: Rua Francisco Rodrigues, nº.468, Bairro: Moraeza

CEP: 68.786-000-MUNICÍPIO:STO. ANTONIO DO TAUÁ

Ordenador BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 598301**FÉRIAS****PORTARIA Nº 379 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aline Sotão Campos Asséf Souza	5948793/1	Coordenadoria de Execução	07/05/2019 a 06/05/2020	17/12/2020 a 15/01/2021
Bruno Silva da Rocha	5948828/1	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	07/05/2019 a 06/05/2020	28/12/2020 a 26/01/2021
Camila Busarello	55587635/2	Coordenadoria de Execução	25/03/2019 a 24/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Claudiane Filadelfo Ferraz	5948837/1	Coordenadoria de Cadastro e Habilitação	07/05/2019 a 06/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Marcos Fabrício Alencar Gonçalves	57176559/2	Gerência de registro de Certidões	07/05/2019 a 06/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Nádia Patrícia da Silva Rocha	5923224/3	Presidência	04/06/2019 a 03/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Rosilene das Neves Rabelo Chelala	5706297/5	Coordenadoria de Concessão de Benefícios	09/01/2019 a 08/01/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sandra Nunes Rêgo de Loiola	57205414/1	Coordenadoria de Cadastro e Habilitação	09/10/2018 a 08/10/2019	02/12/2020 a 31/12/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de novembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 598820**Protocolo: 598274****DIÁRIA****PORTARIA Nº 252 de 06 de novembro de 2020**

CONCEDER, 1/2(meia)Diária aos servidores, FRANCIANA LEÃO DIAS, matrícula nº 3154700/1, Técnico em Saúde/Odontólogo, YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, matrícula nº 3154572/1, Assistente Administrativo e, AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 6120024/1, Motorista, de conformidade com a Lei Nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação no município de Castanhal/PA, no dia 11/11/2020, com o objetivo de realizar vistoria técnica "in loco" em serviços de saúde, referente ao Processo nº 2020/603632. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de novembro de 2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Presidente

Protocolo: 598644

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA AP Nº 2.592 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria compulsória - Processo nº 2015/328336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016, PEDRO ARAUJO GOMES, mat. nº 2035740/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transportes - SE-TRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.202,90 (um mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (12.775 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$982,09)	982,09
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (janeiro/2015 a janeiro/2020)	1.202,90
Total de Proventos	1.202,90

PENSÃO**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 2.591 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a REGULARIZAÇÃO de benefício previdenciário de pensão por morte EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO PROLATADA nos autos da ação ordinária Nº 0013371-49.2014.8.14.0301-processo nº 2020/588717.

Considerando o trânsito em julgado da ação ordinária nº 0013371-49.2014.8.14.0301, que determinou a IGEPREV que procedesse ao pagamento do benefício de pensão por morte da autora Tabita Menezes Sidrim, de acordo com o reenquadramento funcional previsto pela Lei Complementar nº 079/2011;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar, com fundamento na decisão judicial que transitou em julgado em 27/07/2020, prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0013371-49.2014.8.14.0301, o valor dos proventos da pensão concedida pela Portaria PS nº 570 de 01/04/2019, que passará definitivamente ao valor atualizado de R\$45.112,64 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), em favor de TABITA MENEZES SIDRIM, na condição de esposa do ex-segurado José Alberto Sidrim, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda, onde ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 53767/1, falecido em 25/01/2009.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado em 27/07/2020.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

IV – O valor dos proventos observará o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal/1988.